



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 115/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas;
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 13 de out de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.306.530/0001-89	36000693515202500	2E89	R\$ 200.000,00
GO	MORRO AGUDO DE	MUNICIPAL	11.271.785/0001-53	36000693643202500	2E89	R\$ 100.000,00
GO	URUACU	MUNICIPAL	04.755.973/0001-91	36000693824202500	2E89	R\$ 2.000.000,00
GO	NOVA IGUACU DE GOIAS	MUNICIPAL	12.097.489/0001-40	36000693826202500	2E89	R\$ 600.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	11.809.185/0001-04	36000694738202500	2E89	R\$ 250.000,00
GO	APARECIDA DO RIO	MUNICIPAL	11.207.314/0001-86	36000696162202500	2E89	R\$ 300.000,00
GO	JUSSARA	MUNICIPAL	10.514.375/0001-23	36000696248202500	2E89	R\$ 604.696,00
GO	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.320.964/0001-33	36000696513202500	2E89	R\$ 200.000,00
GO	CAMPINORTE	MUNICIPAL	11.276.589/0001-71	36000698097202500	2E89	R\$ 300.000,00
GO	MORRO AGUDO DE	MUNICIPAL	11.271.785/0001-53	36000699237202500	2E89	R\$ 100.000,00
GO	URUACU	MUNICIPAL	04.755.973/0001-91	36000701392202500	2E89	R\$ 300.000,00
GO	SANTO ANTONIO DE	MUNICIPAL	11.319.564/0001-08	36000702079202500	2E89	R\$ 300.000,00
GO	ORIZONA	MUNICIPAL	04.013.318/0001-68	36000702192202500	2E89	R\$ 100.000,00
GO	NOVO PLANALTO	MUNICIPAL	11.038.582/0001-11	36000702514202500	2E89	R\$ 300.000,00
GO	SAO MIGUEL DO	MUNICIPAL	11.433.328/0001-18	36000704884202500	2E89	R\$ 500.000,00
GO	AMARALINA	MUNICIPAL	11.208.239/0001-78	36000704955202500	2E89	R\$ 324.048,00
GO	ITAGUARU	MUNICIPAL	11.352.368/0001-35	36000707563202500	2E89	R\$ 300.000,00
GO	ITAGUARU	MUNICIPAL	11.352.368/0001-35	36000707565202500	2E89	R\$ 200.000,00
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	11.306.530/0001-89	36000707720202500	2E89	R\$ 200.000,00
GO	ARAGOIANIA	MUNICIPAL	11.327.382/0001-89	36000710459202500	2E89	R\$ 700.000,00
GO	TROMBAS	MUNICIPAL	11.344.805/0001-79	36000710811202500	2E89	R\$ 80.483,00
GO	TROMBAS	MUNICIPAL	11.344.805/0001-79	36000710813202500	2E89	R\$ 11.517,00
GO	URUANA	MUNICIPAL	11.163.358/0001-51	36000711436202500	2E89	R\$ 300.000,00

Viso por: PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 14/10/2025 09:35:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 14/10/2025 15:51:00

 Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1513933&crc=507ccb48>